

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019 - II REGISTRO DE PREÇOS COM ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 30.256/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE FRALDAS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
- 20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 30.256/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE FRALDAS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Farmácia Complementar.

TIPO: Menor preço unitário – Sistema de Registro de Preços – com item exclusivo e cota reservada para a participação de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

VALOR DO EDITAL: 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A-4.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: <u>Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 - Prédio da OI - 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.</u>

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE FRALDAS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1 <u>estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;</u>
- 4.1.2 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

- 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"
- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas.





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 - Fica estabelecido reserva para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos seguintes :

- 4.3.1 É definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.
- 4.3.2 É definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal , conforme Art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 4.3.3 É definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, conforme Art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 4.3.4 Entende-se por Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.3.5 Entende-se por Microempreendedor Individual MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18. A Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo este modalidade de Mcro empresa.
- 4.3.6 Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP Anexo VI** o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente.
- 4.3.7 A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Principal e a Cota Reservada do mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 4.3.8 Não havendo vencedor para Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal do mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 437.421,60 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.
- P.T. 30001.10.302.0067.2.329 C.D. no 339032 05 Fonte 007

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

8 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal ou procurador expressamente constituído para tal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante assinado pelo seu representante legal, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(ANEXO IV)**, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

- a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).
- b) Procuração, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (**fora de qualquer envelope**).
- 8.1.2 Apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (deverá estar fora de qualquer envelope).
- 8.1.3 Apresentarão declaração de que "autorizam notificação via-Email" (**ANEXO IX deverá estar fora de qualquer envelope)**;
- 8.1.4 Apresentarão declaração de "inexistência de fato impeditivo" (ANEXO VI deverá estar fora de qualquer envelope);
- **8.1.5** Apresentarão "recibo de retirada de edital" mesmo que tenha baixado pela internet-(ANEXO X deverá estar fora de qualquer envelope).
- 9.1.6 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 9.1.8 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

9.1.9 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:
- 10.1.2 entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A e B"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 10.1.1.1 ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO "PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE "B"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.3 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

- 10.1.3.1 A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar em papel timbrado da empresa licitante <u>fora de qualquer envelope</u>, a <u>Declaração do Enquadramento de ME ou EPP (ANEXO VI) no momento do credenciamento</u>, nos termos da legislação vigente, não possuíndo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, inclusive sendo condição para apresentação de proposta na Cota Reservada.
- 10.1.3.2 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.
- 10.1.3.3 Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.
- 10.1.3.4 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 11.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 11.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência Anexo II do edital;





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (55/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

11.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços – anexo I deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra **(U/C)**, caixa e unidade.

- 11.1.1.4 A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) <u>DEVERÁ</u> ser preenchida no <u>PRÓPRIO</u> <u>MODELO DO (ANEXO I) CONTIDO NESTE EDITAL</u>, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito **N/C** (não cotados), impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.
- 11.1.1.5 indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 11.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 11.4 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.4.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 11.4.2 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I** será **DESCLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II** deste edital.
- 12.2 A análise das propostas terá início pelo item da Cota Principal seguindo, posteriormente, para a análise do item da Cota Reservada e em seguida para os itens da Cota exclusiva, podendo ocorrer as seguintes situações:
- I Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP anexo VI, serão desclassificadas no item pertencente a Cota Reservada, assim como nos itens da cota Exclusiva.
- II A participação no item da Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item da Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer na Cota Reservada e na Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.
- III Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no item da Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 12.3 Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.
- 12.4 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (05/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

12.5 -	· Não	havend	o pelo	o menos	3 (três	;) oferta:	s nas	condiçõe	es def	inida	s no	subitem	anterior,	0
prego	eiro	proclama	rá a	qualificaç	ção pre	eliminar	das	licitantes	com	as t	rês	melhores	proposta	as,
além d	la lic	itante qu	e tive	er apreser	ntado o	menor	preço	unitário	na pr	opos	ta e	scrita.		

- 12.6 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 12.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a diminuição dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.10 Em caso de ocorrência de participação de licitantes que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 12.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada (cota principal).
- 12.12 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.10 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.13 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para tornár-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 12.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 12.15 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado lance, para confirmação das suas condições de habilitação.





Proc	esso nº 30.25	6/2018
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

12.16 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital e no termo de referência, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

- 12.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 12.18 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 12.19 Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 12.20.1 Será consignada na ata de sessão de julgamento do presente certame, a data e horário para apresentação de todas as amostras dos itens cotados por parte das empresas vencedoras dos itens, as mesmas serão analisadas pela parte técnica designada no Termo de Referência Anexo II, que aprovará ou não a qualidade das amostras apresentadas. Em caso de não aprovação das amostras as mesmas serão fundamentadas.
- 12.20.2 As amostras apresentadas pelas empresas vencedoras dos itens deverão seguir os critérios contidos no Termo de Referência anexo II item 6.7 (Dos critérios) subitens 6.7.1 e 6.7.2.
- 12.20.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.
- 12.20.4 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 12.20.5 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados aos almoxarifados das respectivas unidades.

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.3.1 registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 13.3.2 registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 12.3.3 Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.
- 13.3.4 Deverá apresentar cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante 13.3.3.
- 13.3.5 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo VIII-inidoneidade).

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.4.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 13.4.6 Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 13.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

13.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (55/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

- 13.5.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado \underline{ou} pelo balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal n^o 8.666/93.
- 13.5.2 Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 - DA OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.6.1 Cópia da "Licença de Funcionamento", conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade; (RDC nº 076/2008 Capítulo nº 6 Art. 33, Art. 30 IV)
- 12.6.2 Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o nº da Resolução que concede a empresa licitante a "Autorização de Funcionamento" (RDC nº 076/2008 Capítulo nº 6 Art. 33, Art. 30 IV), e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa.
- 13.6.3 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) **para desempenho da atividade que está sendo licitada**, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14 - DOS RECURSOS





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 18h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 14.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.
- 15.2 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.2.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.
- 15.2.3 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2.4 "Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal".

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 16.1 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 16.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (05/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 16.4 Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.5 Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:
- 17.1.1 multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem pejuízo de demais cominações legais;
- 17.1.2 multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.
- 17.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 17.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.1.6 A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O recebimento dos materiais licitado será pela pessoa **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

18.2 - O recebimento dos materiais licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

19 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A entrega dos objetos licitados deverá ser no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADO NA AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, 80 BLOCO 12 GALPÃO 202 CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ, NO HORÁRIO DE 09H00 AS 16H00.
- **19.2** A entrega dos objetos licitados será conforme solicitação, de acordo com a necessidade da unidade requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **19.3** Na entrega, os objetos licitados não poderá ter o prazo de validade inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
- 19.4 A Fiscalização da entrega dos materiais licitado **será pelo agente público designado no termo de referencia anexo II subitem 18.2**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.
- 19.5 Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 20.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.2.2 por iniciativa do Município de Nova Friburgo:
- 20.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;
- 20.2.2.2 por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.
- 20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.3 pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 22.2 Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.3 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 22.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 22.5 Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.
- 22.6 O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO** conforme previsão do decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade.
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- INSS;
- FGTS;
- PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- 22.7 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 Anexo II Termo de Referência Anexo II;
- 23.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.4 Anexo IV- Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 23.7 Anexo VII Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de inidoneidade;
- 23.9 Anexo IX Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 Anexo X Modelo de Autorização de Notificação via e-mail;
- 23.11 Anexo XI Modelo de retirada de edital;





	esso nº 30.25				
Data da autuação nº 05/11/2019					
Fls nº _	Rúbric	a			

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 6352 e 2543-6282 Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 Centro Nova Friburgo/RJ, de 9h30h às 17h30, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas..
- 24.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h30 às 17h30** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.
- 24.3 Caberá a Comissão de pregão II, antes da data marcada para a realização do certame, responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após encaminhar a Procuradoria Geral do Mucicípio para análise e parecer.
- 24.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 24.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.6 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento.
- 24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 24.9 **O MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 05 de novembro de 2019.

Marcelo Braune Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº 200.0001





Proc	esso nº 30.25	6/2018
	autuação nº (
Fls nº _	Rúbric	a

ANEXO I COTA PRINCIPAL

WAS NOVA EDIDUDGO	Proposta de Preços				Empres	a ou Carimbo
NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS	Processo n.º 30.256/2018		Padronizado			
CIDADE DE TODOS OS POVOS	Pregão Presencial n.º 059/2019 -	· [[
,	Registro de Preços					
04 – Nome do Órg			10 - Banco	11 -	Ag.	12 - Nº C/C
Secretaria Municipa Saúde de N	de Predio da OI – 2º andar – sala 2 ova – Nova Friburgo/RJ.	12 - Centro				
Friburgo.	Jva – Nova i liburgo/KJ.					
	deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 1	.3, 18, 19 e	13 – Declar	ramos inteira	submissi	ão aos termos
20 preenchidos pela	Empresa e devolvida até a data da re	alização da	desta Propo	sta, do Edit	al ou Conv	vite e a
	00 do dia 25/11/2019 endereço	acima, na	Legislação	em vigor.		
sala de licitação.						
			Assinatura:			
07 - Prazo de Ent	rega: De acordo com o edital			de Entrega	a: De aco	rdo com o
			edital			
14		16	47	18 -	19 -	20
14 - Item 15 - DESC	RIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant.	Marca	Preço	20 - Preço total
	D. I. T. D. I. I. C. I.	-			Unit	rieço totai
	RIATRICA "EG"	UNID	41.580			
	03 FRALDA GERIATRICA "EXG" UNID 04 FRALDA GERIATRICA "G" UNID		35.640 47.520			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA		47.320				
PRINCIPA						R\$
	DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA)					
DIAS						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA EM SEUS DEVIDOS CAMPOS, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.





Proc	esso nº 30.25	6/2018
Data da	autuação nº (05/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

ANEXO I COTA RESERVADA

Proposta de Preços PREFEITURA Processo n.º 30.256/2018 Pregão Presencial n.º 059/2019 – II				ntificação do	da Empre	esa ou Carimbo
	Registro de Preços					
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					12 - Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 25/11/2019 no endereço acima, na sala de licitação.			13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:			
07 – Prazo de Entrega: D	e acordo com o edital		08 – Loca edital	al de Ent	trega: De	acordo com o
14 - Item 15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO. 16 - U/C Quant 18 - Preço Unit.			20 - Preço total			
02 FRALDA GERIATRIC	A "EG"	UNID	13.860			
03 FRALDA GERIATRIC	A "EXG"	UNID	11.880			
04 FRALDA GERIATRIC	A "G"	UNID	15.840			
VALOR TOTAL RESERVADA	DA PROPOSTA DA COTA					R\$
VALIDADE DA PR	OPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA RESERVADA R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA EM SEUS DEVIDOS CAMPOS, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.

17





Proc	esso nº 30.25	6/2018
	autuação nº (
Fls nº _	Rúbric	a

ANEXO I COTA EXCLUSIVA

CIDADE	Proposta de Preços Proposta de Preços Processo n.º 30.256/2018 Pregão Presencial n.º 059/2019 - II Registro de Preços O4 - Nome do Órgão: O5 - Endereço: Av. Alberto Braune,			09 – Ident Padronizado 10 - Banco		·	a ou Carimbo
Secreta Saúde	aria Municipal de de Nova Friburgo.	224 - Predio da OI - 2º ano 212 - Centro - Nova Friburgo,	dar – sala /RJ.	10 - Balico		- Ag.	12 - N° C/C
20 pred Licitaçã sala de	06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 25/11/2019 no endereço acima, na sala de licitação. 07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital		lização da	13 - Declara desta Propos Legislação e Assinatura: 08 - Local dedital	sta, do Ed m vigor.	ital ou Con	
14 - Item 15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO. 16 - U/C			17 – Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total	
01	ABSORVENTE GERIA	TRICO	UNID	23.760			
05	FRALDA GERIATRICA	3112 32133					
06	FRALDA GERIATRICA		UNID	18.480			
	VALOR TOTAL D EXCLUSIVA	OA PROPOSTA DA COTA					R\$
		ROPOSTA: 60 (SESSENTA)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA EXCLUSIVA R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA EM SEUS DEVIDOS CAMPOS, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.

18





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (55/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 30256/2018

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição, sob demanda, de **FRALDAS E ABSORVENTE GERIÁTRICOS**, para atender às necessidades da Farmácia Complementar da rede municipal de saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas na Requisição acostada às fls. 37 dos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. Requisitante: Farmácia Complementar;
- 1.3. **Fundamentação legal**: Pregão presencial via registro de preços Leis 10.520/2002 c/c 8.666/93;
- 1.4. **Período:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 1.5. **Tipo**: Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

2. DO QUANTITATIVO

- 2.1. O quantitativo abaixo foi calculado após análise da demanda de atendimentos conforme consta no levantamento da Farmácia Complementar que se baseou no número de mandados judiciais atendidos pelo Município e nos indicadores de demanda via NAT- JUS, no período de agosto de 2017 a agosto de 2018.
- 2.2. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ABSORVENTE GERIATRICO	UNID	23.760
2	FRALDA GERIATRICA "EG"	UNID	55.440
3	FRALDA GERIATRICA "EXG"	UNID	47.520
4	FRALDA GERIATRICA "G"	UNID	63.360
5	FRALDA GERIATRICA "M"	UNID	31.680
6	FRALDA GERIATRICA "P"	UNID	18.480

ANEXO II COTA PRINCIPAL

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit	19 - Preço total
02	FRALDA GERIATRICA "EG"	UNID	41.580	R\$ 2,03	R\$ 84.407,40
03	FRALDA GERIATRICA "EXG"	UNID	35.640	R\$ 2,22	R\$ 79.120,80
04	FRALDA GERIATRICA "G"	UNID	47.520	R\$ 1,83	R\$ 86.961,60
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL				R\$ 250.489,80
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL R\$ 250.489,80 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).





Proc	esso nº 30.25	6/2018
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

ANEXO II COTA RESERVADA

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
02	FRALDA GERIATRICA "EG"	UNID	13.860	R\$ 2,03	R\$ 28.135,80
03	FRALDA GERIATRICA "EXG"	UNID	11.880	R\$ 2,22	R\$ 26.373,60
04	FRALDA GERIATRICA "G"	UNID	15.840	R\$ 1,83	R\$ 28.987,20
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA RESERVADA				R\$ 83.496,60
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA RESERVADA R\$ 83.496,60 (OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).





Proce	esso nº 30.25	6/2018	
Data da autuação nº 05/11/2019			
Fls nº _	Rúbric	a	

ANEXO II COTA EXCLUSIVA

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant	18 - Preço Unit	19 - Preço total
01	ABSORVENTE GERIATRICO	UNID	23.760	R\$ 0,70	R\$ 16.632,00
05	FRALDA GERIATRICA "M"	UNID	31.680	R\$ 1,83	R\$ 57.974,40
06	06 FRALDA GERIATRICA "P"		18.480	R\$ 1,56	R\$ 28.828,80
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA EXCLUSIVA				R\$ 103.435,20
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA EXCLUSIVA R\$ 103.435,20(CENTO E TRÊS MI, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

22 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **22.2** A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.
- **22.3** Atualmente, a sociedade ciente de seu direito social a assistência integral à saúde e de que este direito é um dever do Estado, tem recorrido cada vez mais ao Poder Judiciário para obter tal garantia.
- 22.4 Sendo este direito fundamental, bem como a previsão de proteção à saúde como um todo e, especificamente, a saúde dos idosos, no artigo 2º da Lei nº 8.080/90, no art. 15º do Estatuto do Idoso (Lei 10.471/2003) é do entendimento jurídico que o direito à saúde não trata apenas de fornecer medicamentos e atendimento aos pacientes, mas, também, de preservar a integridade física e moral do cidadão, a sua dignidade enquanto pessoa humana, desta forma o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis ao cidadão idoso e/ou acometido de problemas de saúde mostra-se necessário à sua higiene pessoal, uma vez que elas servem para a manutenção da higiene do paciente, que não detém controle sobre suas necessidades mais básicas. A higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e reduz os riscos de doenças e desconfortos ao paciente.
- **22.5** Assim, independente do planejamento anual desta SMS para as questões relacionadas à assistência integral à saúde dos pacientes, temos assistido paralelamente à intervenção do Poder Judiciário, determinando o fornecimento de fraldas geriátricas e pediátricas para os pacientes não tem mais controle das suas necessidades mais básicas.
- **22.6** A presente proposição para aquisição de fraldas e absorvente geriátrico se justifica pela necessidade de atender a esta demanda judicial, conforme consta do levantamento da Farmácia Complementar que se baseou no número de mandados judiciais atendidos pelo Município e nos indicadores de demanda via NAT- JUS, no período de agosto de 2017 à julho de 2018. Desta forma minimizando o impacto orçamentário do Município no fornecimento de fraldas, já que está se dará através de SRP visando garantir o menor preço de aquisição gerando economicidade ao erário.





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

23 ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAL DE ENTREGA

- **23.2** A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedida pela Farmácia Complementar, observando o consumo estimado para 12 (doze) meses.
- **4.2.** Os itens solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na **Av. Conselheiro Julius ARP, nº 80, Bloco 12, Galpão 202, Centro, Nova Friburgo-RJ, no horário de 09h as 16h.**
- **4.3.** A Unidade requisitante entrará em contato diretamente com a CONTRATADA para que esta realize a entrega dos produtos logo após o recebimento da Nota de Empenho, com prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

24 <u>DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</u>

24.2 Oportunamente, antes da adjudicação, as áreas técnicas dos Requisitantes se reservam ao direito de solicitar amostra do material, a fim de garantir sua qualidade.

25 DO CRITÉRIO DA APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

- **25.2** Os interessados deverão apresentar amostras de todos os Itens constantes no presente Termo de Referência.
- **25.3** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.
- **25.4** O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será contado a partir da solicitação feita pela pregoeira durante a sessão pública do pregão.
- **25.5** A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 25.6 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados aos almoxarifados das respectivas unidades.
- **25.7** Para realização desta análise fica designada a Coordenadora de Assistência Farmacêutica, ANA CARLA GUIMARÃES DA SILVA SOUZA, matrícula 200.1101.

6.7. Dos Critérios:

- **6.7.1.** As Fraldas deverão ter em sua composição mínima: camada interna de não tecido, fibras de celulose, polímero super absorvente, camada externa de polietileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação, com barreiras protetoras que protege e ajuda a prevenir vazamentos.
- **6.7.2.** Os absorventes deverão ter em sua composição mínima: camada interna de não tecido, fibras de celulose, polímero super absorvente, camada externa de polietileno, com barreiras protetoras que protege e ajuda a prevenir vazamentos.





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

26 CONDIÇÕES GERAIS

- **26.2** O fornecimento será conforme solicitação, de acordo com a necessidade da unidade requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **26.3** O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
- **26.4** A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:
 - **26.4.1** Os produtos deverão estar em suas embalagens originais dos fabricantes, inclusive com suas informações originais (Fabricante, marca, responsável técnico).
 - **26.4.2** Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
 - **26.4.3** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
 - **26.4.4** Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

27 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

27.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

28 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **9.1.** Os bens serão recebidos:
 - **9.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - **9.1.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua conseqüente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **9.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

29 <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

29.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

29.2.1 Elemento de despesa - 33.90.32.05





	esso nº 30.25	
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

29.2.2 Fonte de recurso 07 - SUS

29.3 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1.Farmácia Complementar - 30001.1030200672.329

29.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

30 DA LIQUIDAÇÃO

30.2 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

31 DO PAGAMENTO

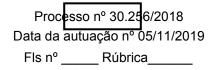
- **31.2** O pagamento será efetuado conforme previsão do Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2019, desde que a as certidões arroladas abaixo estejam válidas e regulares:
- 31.2.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 31.2.2 Fazenda Federal- abrange as contribuições sociaisFGTS;
- 31.2.3 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 31.2.4 Municipal referente ao ISS e a Dívida Ativa;
- 31.2.5 Estadual CND- referente ao ICMS.
- **31.3** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- **31.4** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s)Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

32 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 32.2 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- **32.3** Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- **32.4** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos







do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

32.5 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

33 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **33.2** Caberá à Contratante:
 - **33.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - **33.2.2** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - **33.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - **33.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **33.2.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **33.2.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente obrigação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

34 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **34.2** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 12.1.1 a 12.1.5.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





Proc	esso nº 30.25	6/2018
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

34.5	O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da
	Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas
	expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em
	desacordo com o Termo de Referência;

- **34.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 34.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- **34.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.
- **34.9** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **34.10** Manter, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **34.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

35 <u>DA SUBCONTRATAÇÃO</u>

35.2 Não será admitida a subcontratação do objeto.

36 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

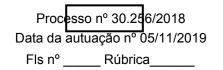
É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que se observem todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

37 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento da obrigação e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- **37.3** Para o acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):







ATRIBUIÇÃO	AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	Ângela Maria Sardou Charret	200.0235
FISCAL SUBSTITUTO	Leonardo Gabrid Peixoto	206.934
GESTORA TITULAR	Fernanda Neves da Veiga Pacheco	200.1019
GESTORA	Françoise T. G. Ramalhete de Lemos	200.0808
SUBSTITUTO	Françoise 1. G. Ramamete de Lemos	200.0808

- **37.4** O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da obrigação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **37.5** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da contratação.
- **37.6** A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

38 <u>DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO</u>

38.2 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

39 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **39.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 39.3 Comete infração administrativa:
 - **39.3.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **39.3.2** Apresentar documentação falsa;
 - **39.3.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 39.3.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **39.3.5** Não mantiver a proposta;
 - **39.3.6** Cometer fraude fiscal;





Proc	esso nº 30.25	6/2018
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº _	Rúbric	a

39.3.7 Comportar-se de modo inidôneo;

- **39.4** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **39.5** O licitante/adjudicatório que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **39.6** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **39.7** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- **39.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **39.9** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.
- **39.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **39.11** As sanções estabelecidas no presente Termo de Referência ficarão a critério do Ordenador de Despesa ou Gestores responsáveis pelo acompanhamento das obrigações da contratada.

40 DA RESCISÃO

- **40.2** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- **40.3** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão:
 - **40.3.1** Atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto do presente;
 - **40.3.2** O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 40.4 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.





Proc	esso nº 30.25	6/2018
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº	Rúbric	a

Nova Friburgo/RJ, 25 de outubro de 2019.

Termo de Referência elaborado por:

Fernanda Veiga Pacheco Gestão de Processos e Contratos - SMS Matrícula 200.1019

Ratifico o teor do presente Termo de Referência nos termos da Lei Federal nº 8.666/93:

Marcelo Braune Secretário Municipal de Saúde Matrícula 200.0001





	esso nº 30.25				
Data da autuação nº 05/11/2019					
Fls nº _	Rúbrica				

ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - II

No dia xxx, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se os preços da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE FRALDAS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 059/2019 - II para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 30.256/2018, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
	VALOR TOTAL					

CONDIÇÕES GERAIS

- 1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
- 2. Prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
- 3. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega dos objetos licitados deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, 80, bloco 12, Galpão 202, Centro Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h00 as 16h00.
- 4. Fica a empresa vencedora ciente que os objetos licitados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo Marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida, data de fabricação, validade e/ou vida útil e o número de registro no Ministério da Saúde.
- 5. Fica a empresa vencedora ciente que todas as ordens de fornecimento expedida pela Farmácia Complementar, observando o consumo estimado para 12 (doze) meses.
- 6. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega dos objetos licitados será conforme solicitação, de acordo com a necessidade da unidade requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 7. Fica a empresa vencedora ciente que na entrega, os objetos licitados não poderá ter o prazo de validade inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
- 8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
- Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
- 10. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que os produtos entregues apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que aludem os subitens 2 e 6,





	esso nº 30.25			
Data da	autuação nº (5/11/2019		
Fls nº _	Rúbrica			

desta ata, os materiais licitados deverão ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa fornecedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.

- 11. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
- 12. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
- 13. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 14. Fica a empresa vencedora ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho e Receita Federal do Brasil.
- 15. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços CANCELADO quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
- 15. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradori Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 16. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 17. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
- 18. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 19. Fica a empresa vencedora ciente de que o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência.
- 20. Fica a empresa ciente que deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação
- 21. Fica a empresa ciente que não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 22. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá se responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 23. Fica a empresa ciente que deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





	esso nº 30.25					
Data da autuação nº 05/11/2019						
Fls nº _	Rúbrica					

- 24. Fica a empresa vencedora ciente que deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25. Fica a empresa vencedora cinete que dever arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 26. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
 - 27. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;
 - 28. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
 - 29. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
 - 30. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

	MARCELO BRAUNE
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
_	
	EMPRESA





Proc	esso nº 30.25	6/2018
Data da	autuação nº (05/11/2019
Fls nº	Rúbric	a

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

0				
Município de Nova Friburgo.				
Prezados Senhores,				
Pela presente, fica crede	enciado o Sr (a))		
		, pc	rtador da Car	teira de
Identidade nº				
, pa				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
				าลึด
em/, podendo inclusive prestar esclare e manifestar-se sobre so	o para tanto pra cimentos, recel	ticar tod per notifi	os os atos nec cações, interp	cessários,
	Atenciosam	nente,		





	esso nº 30.25			
Data da	autuação nº (5/11/2019		
Fls nº _	Rúbrica			

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/20 - II								
						com sede	na	
(razão	social d	a empresa)						
					inscrita no CNPJ	nº		
vem,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
					, portador(a) da C	Carteira d	e Identio	dade no
	е	do CPF nº			em atenção ao dis	sposto no	art. 4º,	VII, da
Lei Fed	deral no	10.520/02, ded	clarar d	que cun	npre plenamente o	s requisite	os exigid	os para
a habil	litação n	na licitação mod	dalidade	e Pregã	o Presencial no	_/20 - II	do Muni	cípio de
Nova F	riburgo.							
					\			
				(a a	ata)			
			(re	present	tante legal)		· -	





Proc	esso nº 30.25	6/2018
Data da	autuação nº (05/11/2019
Fls nº	Rúbric	a

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: P	Pregão Presencial i	า ⁰ /20	- II				
				(~~			
(ondor				(razão socia _, inscrita no CNPJ nº			
	intermédio			representante			
•				_, portador(a) da	_	` ,	. ,
				, portador(a) da , DECLARA, sol			
				io como Microempres	-	· ·	
-				numa das hipóteses e	. ,	•	•
		•		sufruir dos direitos de		•	
	-		•	erveniente impeditivo		_	
certam	ne, sendo consider	ada:					
nº 123	de 14/12/2006;		·	orme o Art. 18-A, § 1		•	
() MIC	CROEMPRESA, con	forme Inc	iso I do Art.	. 3º da Lei Compleme	ntar nº 12	23 de 14/12,	/2006;
() EMI 14/12/		NO PORTE,	, conforme :	Inciso II do Art. 3º da	Lei Comp	olementar n ^o	⁹ 123 de
	a ainda que a emp ementar nº 123 d			as vedações constante 2006.	es do § 4º	do Art. 3º d	da Lei
				(data)			
				esentante legal			





Proc	esso nº 30.25	6/2018				
Data da autuação nº 05/11/2019						
Fls nº Rúbrica						

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo. Pregão Presencial n.º /20 - II sede com ____, inscrita no CNPJ nº ___ ____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF n.º _____ _____, declara para fins do disposto no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no ${f Pregão}$ ${f Presencial}$ ${f n^o}$ _/20, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações (data) (representante legal





Proc	esso nº 30.25	6/2018
Data da	autuação nº (55/11/2019
Fls nº	Rúbric	a

ANEXO VIII D E C L A R A Ç Ã O

O Mun	icípio de Nova F	riburgo					
Ref. Li	citação por Preg	ão Presend	cial nº	/20 - II			
				, inscrita no	CNPJ n.º _		
				representante			
(a)				, portador(a)	da Carteira	a de Ident	idade
N.º	e	do CPF n.	.0		declara sob	as penas d	a Lei,
para fi	ns de participaçã	ão no Pred	ıão Prese	encial nº/20, qu	ue:		
				nea para licitar o Municipal e do Dist		_	os da
Nova F	riburgo, de	de 20)				
(Assina	atura, nome e ca	argo do re	presenta	nte legal da empre	sa)		
<u>DEVER</u>	Á SER PREERNC	HIDO EM I	PAPEL TI	MBRADO DA EMPR	ESA LICITAN	<u>ITE</u>	
DEVER	Á ESTAR INSER	IDO SOME	NTE NO I	ENVELOPE "B" DOC	UMENTAÇÃO	<u>)</u>	





Proc	esso nº 30.25	6/2018
Data da	autuação nº (05/11/2019
Fls nº	Rúbric	a

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº/20 - II
, inscrito no CNPJ no
, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante
legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA , para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei $n^{\rm o}$ 9.854, de 27 de outubro de 1999, que $n{\rm \widetilde{a}o}$ emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO





Proc	esso nº 30.25	6/2018
Data da	autuação nº (05/11/2019
Fls nº	Rúbric	a

ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão I	Presencial n. ^c	20.						
					com		sede	na
			(razão	social da emp	oresa)			
				_inscrita no	CNPJ n.	o		_, vem,
por	termédio	do	seu	representa	nte	legal	o(a)	Sr.
(a)				, portad	lor(a) da	Carteira	a de Ide	ntidade
N.º		e do CPF	n.º		, Al	JTORIZA	R , sob a	s penas
da Lei,	que todas as	notificaç	ões refere	ntes ao pres	ente pro	cesso lici	tatório e	futuras
contrata	ıções podera	ăo ser r	ealizadas	pelos e-ma	is			
abrindo	mão de notii	ficações p	or quaisqu	ier outros mé	todos e s	servindo a	a cópia do	e-mail
como co	mprovante p	ara conhe	cimento d	os atos pratic	ados.			
Nova Fr	iburgo, de		de 20.					
(Assinat	ura, nome e	cargo do i	representa	inte legal da e	empresa)			
DEVERÁ	SER PREERN	CHIDO EN	1 PAPEL T	IMBRADO DA	EMPRES/	A LICITAI	NTE	

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.





Proc	esso nº 30.25	6/2018
Data da	autuação nº (5/11/2019
Fls nº	Rúbric	a

ANEXO XI RECIBO RETIRADO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins, que retirei o edital da licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 059/2019, objeto: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE FRALDAS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

PAGAMENTO DO EDITAL: 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A -4

Data:/	Horário:	
Dados da empresa:		
Nome:		
CNPJ nº:		
Telefone:()	_ Fax Empresa: ()	
Email:		
Dados do representante:		
Nome:		-
RG:	CPF nº	-
Nº celular:()		
Email:		
Ass:	Nome completo	

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;

DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO COM O PAGAMENTO DO EDITAL ACIMA DESCRITO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, INDEPENDENTE DO MESMO TER SIDO RETIRADO OU NÃO PELA INTERNET.